



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, torna público e comunica aos interessados que está procedendo **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através da DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, regula-se, pelo presente edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA EMPREGADOS MENORES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

1 DO OBJETO

- 1.1 O Município de São Sebastião do Passé - BA, torna público que receberá, a partir do dia **15 de abril de 2021**, no horário de das 8h às 12h, documentação para **credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de Dam - Documento De Arrecadação Municipal.**

O prazo para o Credenciamento terá **início a partir das 8:00 horas do dia 15 de abril de 2021 até às 12:00 horas do dia 30 de abril de 2021**, na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública **situada na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, Térreo, Centro – São Sebastião do Passé - Bahia**. Durante o período acima indicado, dar-se-á o **CREDENCIAMENTO** com o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras.

- 1.2 Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 1.3 Os serviços deverão ser prestados a partir de data estipulada em Contrato.

2 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Passé - BA.

2.1.1 Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes.

2.1.2 Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Credenciamento nº 001/2021, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA
CRENCIAMENTO N.º 001/2021 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
CNPJ N.º

2.2.1 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda e Gestão Pública FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), através e certidão de tributos federais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda e Gestão Pública ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda e Gestão Pública MUNICIPAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de tributos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT);
- k) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do edital;
- m) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

2.2.2 As certidões descritas nos itens “e” e “i” do item 2.2.1 poderão ser substituídas pela Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda e Gestão Pública Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.2.3 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor do Município de São Sebastião do Passé - BA, mediante a exibição do original.

2.2.4 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 O Credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do Credenciamento.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O MUNICÍPIO pagará ao CREDENCIADO pela prestação dos serviços, os valores máximos de:

I - Pagamento em correspondentes bancários **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos);**

II - Pagamento através de internet **R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos);**

III - Pagamento através de autoatendimento **R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos);**

IV - Pagamento em rede lotérica ou banco postal **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos).**

4.2 O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação, já descontado o valor referente às tarifas, nos prazos definidos a seguir:

a) D + 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao MUNICÍPIO em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5 DO JULGAMENTO

5.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº003/2021 de 13 de janeiro de 2021, fará a apreciação da documentação e encaminhará a Secretaria da Fazenda e Gestão Pública para análise e diligências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

5.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação do(s) interessado(s) ao Credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.4 Serão consideradas habilitadas às instituições que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

5.5 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o respectivo Termo de Contrato de Credenciamento.

6 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser dirigidos à

Comissão Permanente de Licitação e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 12h.

6.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Prefeita Municipal e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:h e se encerra às 12h.

6.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, licitacao.ssp@gmail.com desde que original seja protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

6.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos arts. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, observada a seguinte programação:

UNIDADE: - 04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA.

ATIVIDADE: 04.123.0004.2009 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Credenciamento.

8.2 O MUNICÍPIO poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.3 O MUNICÍPIO poderá, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste EDITAL, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.4 O MUNICÍPIO poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

8.5 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pelo CREDENCIADO, e ainda conforme Anexo I - Termo de Referência.

8.6 O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.7 O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do MUNICÍPIO.

8.8 Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8.9 A Prefeita fica assegurada o direito de, no interesse do MUNICÍPIO, revogar ou anular o presente processo de Credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.10 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município de São Sebastião do Passé, **www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes** e/ou na Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone: (71) 3655-8000, no horário das 08 horas às 12 horas ou no e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

licitacao.ssp@gmail.com

São Sebastião do Passé - BA, 15 de abril de 2021.

MARIA NILZA DA MATA SANTANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 001/2021

Termo de referência para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

1 DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

2.2. - O credenciamento permite a ampliação da rede de arrecadação posta à disposição dos contibuintes, que poderão optar pela instituição que melhor lhes aprouver, o que justfica a obtenção do maior número de prestadores, que serão remunerados de acordo com os valores tabelados pela Administração Municipal.

3 DO PRAZO:

3.1 - O prazo de duração do credenciamento será indeterminado. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé- BA.

3.2 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 4.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- 4.3 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.
- 4.4 Não poderão participar deste Credenciamento:
- 4.4.1 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
- 4.4.2 Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- 4.4.3 - Instituições que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 O CREDENCIADO prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do MUNICÍPIO, serão realizadas pelo CREDENCIADO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

5.2 São obrigações do CREDENCIADO:

I Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

II a) Para recebimentos nos guichês de caixa, o CREDENCIADO fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio assinante para quitação dos documentos objeto deste CONTRATO, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

III Apresentar ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

IV Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública;

VI O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública.

VIII Manter os DAM - Documento de Arrecadação Municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX Enviar ao MUNICÍPIO, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do MUNICÍPIO, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV Disponibilizar ao MUNICÍPIO os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

(cinco) anos.

XVI O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, já descontado o valor referente às tarifas, nos prazos definidos a seguir:

a) D + 2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao MUNICÍPIO em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5.3 É vedado ao CREDENCIADO:

I Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o MUNICÍPIO.

II Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.4 São obrigações do MUNICÍPIO:

I Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV Remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

V Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI Entregar ao CREDENCIADO:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 6, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente do Município de São Sebastião do Passé- BA a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública , ou ainda, a dedução das tarifas no valor crédito da arrecadação repassado ao Município de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

Sebastião do Passé- BA.

5.5 O MUNICÍPIO autoriza o CREDENCIADO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade do CREDENCIADO o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal;

5.6 Não será considerada como repassada a arrecadação:

I - Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo MUNICÍPIO;

II - Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6 - DOS PREÇOS:

6.1 - O MUNICÍPIO pagará ao CREDENCIADO pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos:

I - Pagamento em correspondentes bancários **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**;

II - Pagamento através de internet **R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos)**;

III - Pagamento através de autoatendimento **R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)**;

IV - Pagamento em rede lotérica ou banco postal **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**.

7 - DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS INTENÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

7.1 - Os interessados têm prazo indeterminado para manifestar seu interesse, com apresentação de documentação indicada no edital.

7.2 - Para efeito de credenciamento deverão ser apresentados, dentre os demais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes documentos:

7.7.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, os Interessados deverão apresentar prova de autorização, pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo;

7.7.2 Os Interessados deverão comprovar dispor de capacidade técnica necessária para arrecadar tributos e receitas, em cobrança administrativa ou inscrita em Dívida Ativa, Ajuizados ou Não Ajuizados, por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou outro que o substitua.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública. Sendo gestor do contrato o servidor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - O MUNICÍPIO poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

9.2 - O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar.

9.3 - O MUNICÍPIO poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

9.4 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pelo CREDENCIADO.

9.5 - O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

9.6 - O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do MUNICÍPIO.

9.7 - Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.

São Sebastião do Passé, 15 de abril de 2021.

JARBAS EDUARDO LIMA DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede à Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. Maria Nilza da Mata Santana**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxx, estabelecida na xxxxx, xxx, xxxxx, Bairro xxxx, em xxxxx - XX, representada neste ato por xxxxx, xxx, xxx, xxx, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob número xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, xxx, Bairro xxx, em xxxx - XX, de ora em diante denominado somente **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o Processo Administrativo nº 113/2021, que versa sobre o Credenciamento, e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, em especial o art. 25, *caput*, e ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2021, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O MUNICÍPIO pagará ao CRENCIADO pela prestação dos serviços, os valores máximos a seguir expostos:

I - Pagamento em correspondentes bancários **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**;

II - Pagamento através de internet **R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos)**;

III - Pagamento através de autoatendimento **R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos)**;

IV - Pagamento em rede lotérica ou banco postal **R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, observada a seguinte programação:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXX

Projeto / Atividade: XXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros);

II a) Para recebimentos nos guichês de caixa, o CREDENCIADO fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio assinante para quitação dos documentos objeto deste CONTRATO, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;

III Apresentar ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública;

IV Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública;

VI O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública.

VIII Manter os DAM - Documento de Arrecadação Municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX Enviar ao MUNICÍPIO, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do MUNICÍPIO, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV Disponibilizar ao MUNICÍPIO os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVI O CREDENCIADO repassará o produto da arrecadação a crédito da conta informada pela

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, já descontado o valor referente às tarifas, nos prazos definidos a seguir:

a) D + 2

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao MUNICÍPIO em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVII - É vedado ao CREDENCIADO:

a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o MUNICÍPIO.

b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do MUNICÍPIO.

XVIII - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo MUNICÍPIO;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

5.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- I expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- V pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI entregar ao CREDENCIADO:
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- VII Repassar, na data do crédito da arrecadação, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 2.1, sendo possível a dedução dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente do Município de São Sebastião do Passé a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública, ou ainda, a dedução das tarifas no valor crédito da arrecadação repassado ao Município de São Sebastião do Passé.
- VIII O MUNICÍPIO autoriza o CREDENCIADO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade do CREDENCIADO o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

7.1 - O CREDENCIADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

8.1 - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor do MUNICÍPIO.

8.2 - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CREDENCIADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O CREDENCIADO, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente de:

I - Multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Sebastião do Passé (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Pública. Sendo gestor do contratos o servidor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução, nos termos da legislação vigente..

11.2 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar o gestor do contrato, a qualquer momento, devendo oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

12.1 - A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados

nesse contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O CREDENCIADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato..

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, ____ de _____ de 2021.

P/ MUNICÍPIO

P/ CREDENCIADO

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREENCIAMENTO Nº 001/2021

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CREENCIAMENTO Nº 001/2021

A instituição financeira....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada à....., bairro, Município de, Estado da
....., por seu representante legal, vem por meio deste solicitar o **Credenciamento**, junto à
Prefeitura Municipal São Sebastião do Passé - BA.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
CPF XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

(nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99, que altera a Lei Federal nº 8.666/93.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
CPF XXXXXX

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.